


PORTARIA Nº 030 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

|              |   |
|--------------|---|
| Publicado em | 27 / 02 / 2026  |
| Edição       | Ano X. nº 013   |
| Jornal       | B.O.  |
| Assinatura   |  |

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo RSD-020124/000330/2025 e a Portaria nº 022/2026, que concede aposentadoria para o servidor JORGE SIQUEIRA JOSÉ, matrícula nº 9.268, no cargo de Odontologista, nível NSTI-F.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 4.781,44 (Quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

| PARCELA  | FUNDAMENTAÇÃO   | VALOR R\$       |
|--|---|-----------------|
| Vencimento base  | Lei Municipal nº 2732/2009 .....                        | 4.821,96        |
| Anuênio (37,5%)  | Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015..... | 1.808,24        |
| Triênio (3%)   | Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....              | 144,66          |
| <b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>  |   | <b>6.774,86</b> |
| Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004)..... |   | 5.922,23        |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (5.922,23/12.775X10.314).....</b>   |   | <b>4.781,44</b> |

**Art. 2º** - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Antônio Geraldo Dias Peixoto**  
Presidente do RESENPREVI